



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 388,

DE 31 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **RS 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais)**, nas seguintes dotações:

Legislativo			01
Unidade: Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub Função – Ação Legislativa			031
Administração Geral			2.100
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara municipal			2.100
Elemento de despesa	33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	94.000,00
Elemento de despesa	33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiro Pessoa jurídica	38.000,00
Elemento de despesa	31.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	42.300,00




Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar decorrerá da anulação parcial de elemento de despesa no do projeto atividade Manutenção com a Câmara Municipal, das seguintes dotações:

Legislativo				01
Unidade: Câmara Municipal				001
Função Legislativa				01
Sub Função – Ação Legislativa				031
Administração Geral				2.100
Projeto Atividade-manutenção com a Câmara Municipal				2.100
Elemento de despesa	de	3.1.90.11.00.00	Despesas de pessoal civil	136.300,00
Elemento de despesa	de	3.1.90.13.00.00	Despesas com encargos sociais	38.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Março de 2017.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal